ATA DA 1ª REUNIÃO
MANDATO 2025/2029

Aos três dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte cinco, em Cabeção e no Edifício sede da Junta de Freguesia, teve lugar a primeira reunião do Executivo referente ao Mandato 2025 2029, formalmente convocada pelo seu Presidente, na qual estiveram presentes os seguintes membros do Executivo da Junta de Freguesia de Cabeção: ----------

O Eleito por sufrágio direto, o Presidente da Junta de Freguesia de Cabeção, António Manuel Calhau Silva Chitas da Cunha e os vogais Eleitos em Assembleia de Freguesia, Ana Patrícia Barreiras Martins e Rui Miguel da Silva Pinto.----------

Verificada a presença de todos os membros, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cabeção, António Manuel Calhau Silva Chitas da Cunha declarou aberta a reunião.----------

ORDEM DE TRABALHOS

1- **Distribuição de cargos, funções e pelouros (alínea b) do n.º2 do Artigo 18º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, na sua versão atual;**
2- **Designação do Substituto Legal do Presidente (Alínea b) do n.º 2 do Artigo 18º da Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua versão atual;**
3- **Calendário de Reuniões Ordinárias do Executivo;**
4- **Movimentação das Contas Bancárias;**
5- **Horário de Expediente;**
6- **Tabela de Taxas e Licenças;**
7- **Autorização de realização de despesas (Alínea h) do n.º 1 do Artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua versão atual e n.º 2 do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/88 de 8 de Junho, na versão atual;**
8- **Funcionário de Assessoria e de Apoio á Assembleia de Freguesia;**
9- **Delegação de Competências no Presidente da Junta de Freguesia (Artigo 17º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua versão atual;**
10- **Autorização de Pagamentos Permanentes (alínea i) do n.º1 do Artigo 18º da Lei n.75/2013 de 12 de Setembro, na sua versão atual e n.º 2 do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º197/88 de 8 de Junho, na versão atual;**
11- **Opção pelo regime de permanência a meio tempo do Presidente nas condições previstas nos n.os 1 e 2 do Artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atual;**

A presente proposta foi aprova por unanimidade pelo Executivo, e sobre os seus Assuntos foram tomadas as seguintes deliberações:----------

1 – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS (ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 18º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA VERSÃO ATUAL: Com base no disposto na alínea b) do número dois do artigo dezoito

da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua versão atual, compete ao Presidente da Junta a distribuição de funções pelos restantes membros da Junta de Freguesia.----------
O senhor Presidente determina que a Secretária seja a senhora Ana Patrícia Barreiras Martins e o Tesoureiro o senhor Rui Miguel da Silva Pinto.----------
Presidente – António Manuel Calhau Silva Chitas da Cunha
- Coordenação Geral
- Administração, Pessoal e Ligações Institucionais
- Recursos Humanos
- Correspondência
- Educação, Cultura, Desporto e Tempos Livres
- Ação Socioeducativa, Associações, Escolas e Coletividades
- Instalações Desportivas
- Obras
- Saúde
- Património

Secretária – Ana Patrícia Barreiras Martins
- Coordenação Geral
- Serviços Administrativos
- Recursos Humanos
- Comunicação e Informação
- Juventude e terceira Idade
- Ação Social

Tesoureiro – Rui Miguel da Silva Pinto
- Coordenação Geral
- Serviços Administrativos
- Recursos Humanos
- Administração e Finanças
- Transportes
- Higiene e Limpeza
- Fontes e Lavadouro
- Sinalização, Transito e Toponímica
- Iluminação Pública

Mais deliberou por unanimidade publicar Edital e fixar nos locais públicos do costume para conhecimento geral.----------

2 – DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE (ALÍNEA b) DO N.º 2 DO ARTIGO 18º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA VERSÃO ATUAL: Nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua versão atual, compete ao Presidente da Junta de Freguesia a designação do seu substituto nas situações de faltas e impedimentos.----------
Assim, o senhor Presidente designa o senhor Tesoureiro da Junta, Rui Miguel da Silva Pinto como seu substituto legal.----------

3 – CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO: no cumprimento dos artigos n.º20 e n.º21 da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **o Executivo deliberou por unanimidade alterar as datas das reuniões Ordinárias do Executivo para os meses de Novembro e Dezembro de 2025, ficando as mesmas com as seguintes datas e horários:----------**
- Novembro – 12 e 26

- Dezembro – 10 e 23
- Horário – A partir das 18:00 horas no Edifício sede da Junta de Freguesia.

4 – MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS: pelo senhor Presidente foi proposto duas assinaturas para cheques e contas bancárias, a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina a Secretária, não podendo esta substituição ser simultânea para os dois Cargos.----------
Assim, irá proceder-se ao pedido de atualização dos titulares das contas bancárias da Junta de Freguesia de Cabeção junto das instituições Bancárias, Caixa Geral de Depósitos e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo.----------
O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a aludida proposta.----------

5 – HORÁRIO DE EXPEDIENTE: o senhor Presidente da Junta propôs que o horário de funcionamento da Secretaria da Junta de Freguesia seja das 9:00 horas ás 12:30 horas e das 13:30 horas ás 17:00 horas, **o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o horário proposto.----------**

6 – TABELA DE TAXAS E LICENÇAS: o senhor Presidente do Executivo propôs que o valor atual das Taxas e Licenças se mantivessem inalterado, **o Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.----------**

7 – AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS (ALÍNEA h) DO N.º 1 DO ARTIGO 18º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA VERSÃO ATUAL E N.º 2 DO ARTIGO 29º DO DECRETO-LEI N.º197/88 DE 8 DE JUNHO, NA VERSÃO ATUAL: nos termos da alínea h) do n.º 1 do Artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua versão atual e no n.º 2 do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/88 de 8 de junho, na versão atual, o Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.-----
Assim O Executivo deliberou por unanimidade autorizar que o Presidente autorize despesas até ao limite de dois mil euros (2.000,00 Euros).----------

8 – FUNCIONÁRIO DE ASSESSORIA E DE APOIO Á ASSEMBLEIA DE FREGUESIA: o Presidente do Executivo propôs que a Assembleia de Freguesia de Cabeção, fosse apoiada logística e administrativamente pelo funcionário António Manuel Pinto Caeiro. **O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a aludida proposta.-**

9 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA (ARTIGO 17º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA VERSÃO ATUAL: A Junta de Freguesia delega no seu Presidente todas as competências previstas no Artigo 17º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua versão atual, com as exceções nele previstas para o mandato de 2025/2029.----------

10 – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS PERMANENTES (ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ARTIGO 18º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA VERSÃO ATUAL E N.º 2 DO ARTIGO 29º DO DECRETO-LEI N.º 197/88 DE 8 DE JUNHO, NA VERSÃO ATUAL: de acordo com o estipulado na alínea i) do n.º1 do Artigo 18º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro na sua versão atual e n.º 2 do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/88 de 8 de Junho, na versão atual, o Presidente da Junta pode Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da Junta de Freguesia.----------

Para que exista uma boa fluência no serviço o Executivo deliberou por unanimidade autorizar todos os pagamentos essenciais ao normal e bom funcionamento dos serviços, tais como:----------

a) Vencimentos, salários e outras remunerações certas e permanentes do pessoal;---
b) Entrega ao estado e outras entidades de receitas que lhe foram consignadas;------
c) Encargos de seguros de móveis e imóveis do património da Junta e do pessoal contra acidentes no serviço;----------
d) Emolumentos ao Tribunal de Contas;----------
e) Horas extraordinárias prestadas pelo pessoal;----------
f) Pagamentos á Imprensa Nacional Casa da Moeda;----------
g) Compra de gasolina e outros bens necessários ao funcionamento dos Serviços;---
h) Compra de tintas, materiais de higiene e limpeza e outros da mesma natureza;----
i) Compra de material necessário para o funcionamento da Secretaria da Junta;-----
j) Entrega e pagamentos de descontos ao IGFSS e á CGA, pagamentos e de encargos com a ADSE, entrega da quota dos Funcionários á ADSE;----------
k) Pagamento de Seguros do Pessoal, Máquinas e Equipamentos, Carrinhas e Responsabilidade Civil;----------
l) Pagamento de despesas com eletricidade e comunicações e inspeções periódicas das carrinhas;----------
m) Pagamento de quota da ANAFRE;----------

11 – OPÇÃO PELO REGIME DE PERMANÊNCIA A MEIO TEMPO DO PRESIDENTE NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS N.OS 1 E 2 DO ARTIGO 27.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA VERSÃO ATUAL: pelo senhor Presidente foi informado que pretende exercer o mandato em regime de Meio Tempo a partir de 01 de novembro de dois mil e vinte cinco, conforme previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, na atual redação, "1- Em todas as Juntas de Freguesia o Presidente pode exercer o mandato de regime de meio tempo", informando ainda que o pagamento das remunerações e despesas de representação no exercício de funções em regime de meio tempo é assegurado pelo Orçamento de Estado, não acarretando qualquer encargo para a Junta de Freguesia. **O Executivo tomou conhecimento.----------**

Não havendo mais assunto a registar o senhor presidente deu por encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada e vai ser assinada e eu, Ana Patrícia Barreiras Martins ,Secretária a redigi e subscrevi.----------

O Presidente da Junta **O Tesoureiro da Junta**

António Cunha Luís Miguel da Silva Leite